



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4053

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a transferência de recursos”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal;

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 5º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1292 de 01 de julho de 2008;

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1309 de 19 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Divisão de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Suplementa:

I – Ficha: 1

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Item: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

R\$ 50.000,00

II – Ficha: 3

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Item: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentária

R\$ 45.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.053/09, fls. 02

III – Ficha: 4

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Item: 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

IV – Ficha: 10

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.1002 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Item: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 20.000,00

Art.2º Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através da seguinte dotação orçamentária vigente, num total de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais):

I – Ficha: 2

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Item: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

II – Ficha: 6

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Item: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

III – Ficha: 7

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Item: 3.3.90.93 - Indenizações e Instituições R\$ 5.000,00

IV – Ficha: 9

Órgão: 02.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 - Construção do Prédio da Câmara

Item: 4.4.91,51 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.053/09, fls. 03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de dezembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELLI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo